



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

PORTARIA GR Nº 885, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre delegação de competências.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU de 07 de março de 2017, do Ministério da Educação, e considerando:

- a) Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- b) Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;
- c) Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979;
- d) A subdelegação de competências previstas nas Portarias MEC nº 404 e nº 430, de 23 de abril de 2009, publicadas no DOU de 7 de maio de 2009; e
- e) As delegações de poderes previstas no Art. 31, incisos I e IV, do Estatuto da Unilab, aprovado pela Resolução 42/2016/CONSUNI, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Delegar competência ao Superintendente de Gestão de Pessoas para a prática de atos relativos à pessoal, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

- I. Designação e dispensa de substitutos eventuais, mediante solicitação dos dirigentes das áreas;
- II. Homologação de Progressões por Capacitação Profissional, conforme Artigo 10 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- III. Constituição de comissões, comitês e grupos de trabalho relativos à administração de pessoal;
- IV. Concessão de Incentivo à Qualificação aos servidores Técnico-Administrativos;
- V. Concessão e prorrogação de licença à gestante;
- VI. Concessão e prorrogação de licença-paternidade;
- VII. Emitir parecer sobre solicitação de abertura de editais de concursos públicos de docentes e de técnico-administrativos, bem como fazer análise dos respectivos editais;
- VIII. Emitir parecer sobre pedidos de interrupção de férias;
- IX. Representar a Universidade, interna e externamente, nos fóruns e nos debates especializados constituídos para discutir problemas, temáticas e projetos relacionados à gestão de pessoas;
- X. Emitir instruções de serviço, bem como expedir circulares a outras unidades da Universidade, em assuntos de competência da Superintendência;
- XI. Promover registros e assentamentos funcionais, bem como expedir carteiras de identidade funcional;
- XII. Emitir portarias de localização, concessão, redução ou cancelamento dos adicionais de que trata a Orientação Normativa MPDG nº 04/2017.

Parágrafo Único - As delegações de competência para a prática de atos relativos à pessoal excetua-se a nomeação e posse de pessoal efetivo, nomeação de Cargo de Direção, aposentadoria, pensão, julgamento de Processos Administrativos Disciplinares, exoneração de ofício ou conversão de exoneração em demissão, e atos de Movimentação de Pessoal tais como: redistribuição, cessão ou exercício provisório, requisição, colaboração técnica e afastamento do país, por serem atos privativos do Reitor.

Artigo. 2.º - O exercício da competência ora delegada deverá observar, rigorosamente, toda a legislação pertinente aos assuntos em prática, assim como, os procedimentos internos estipulados pela Unilab.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Artigo 3.º - Todos os atos emitidos pelo Superintendente de Gestão de Pessoas consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem o qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Artigo 4.º - Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal do Superintendente de Gestão de Pessoas, quando em exercício de substituição.

Artigo 5.º - As competências aqui delegadas poderão ser objeto de subdelegação por ato formal do Superintendente de Gestão de Pessoas, com anuência do Reitor.

Artigo 6.º - O Superintendente de Gestão de Pessoas responde solidariamente com o Reitor em todos os atos praticados com referência a esta portaria.

Artigo 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Anastácio de Queiroz Sousa
Reitor